

EDITAL 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PRÉ VESTIBULAR COMUNITÁRIO GOL DE LETRA – PVC GOL DE LETRA 2025 ANO LETIVO DE 2025

O Programa Juventude e Oportunidade determina e torna público, nos termos deste edital, os pré-requisitos e procedimentos para participação no processo seletivo do PVC Gol de Letra 2025 e diretrizes para matrícula.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Este edital estabelece os procedimentos, diretrizes e outras determinações para o processo seletivo do Pré-Vestibular Comunitário Gol de Letra para o ano 2025.
- 1.2 Neste documento o Pré-Vestibular Comunitário Gol de Letra será chamado de PVC Gol de Letra.
- **1.3** Objetiva-se a oferta de 30 vagas para o PVC Gol de Letra distribuídas conforme o item 6 deste edital.
- **1.4** As vagas são destinadas às (aos) moradoras (es) do bairro do Caju, às (aos) funcionárias (os) da Fundação Gol de Letra desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item 6.1 deste edital.
- **1.5** Para concorrer às vagas as (os) candidatas (os) deverão atender aos pré-requisitos exigidos neste edital. O não atendimento de qualquer dos requisitos e a não apresentação da documentação comprobatória, quando requisitado, inabilitam a (o) candidata (o).
- **1.6** O processo de seleção e inserção no PVC Gol de Letra 2025 se encerra no dia 26/04/2025, seguindo as etapas eliminatórias dispostas no edital, podendo se estender de acordo com as condições prédefinidas neste documento.
- **1.7** Para o preenchimento das vagas será realizada análise socioeconômica, frequência em semana de integração, entrevista social e matrícula, as quais serão conduzidas pela equipe do Programa Juventude e Oportunidade, considerando critérios de elegibilidade previsto no 3.4 deste edital.
- 1.8 O processo seletivo para o PVC Gol de Letra 2025 seguirá o cronograma abaixo:

1.7.1	Inscrição	19/02/2025 a 06/03/2025	
1.7.2	Divulgação de Matrículas Homologadas	07/03/2025	
1.7.3	Processo Seletivo	10/03/2025 a 17/04/2025	
	a. Primeira Etapa	10/03/2025 a 14/03/2025	
	b. Segunda Etapa	17/03/2025 a 17/04/2025	
	c. Terceira Etapa	14/04/2025 a 17/04/2025	
1.7.4	Divulgação dos Resultados	24/04/2025	

www.goldeletra.org.br



1.7	' .5	Matrículas	25/04/2025 a 26/04/2025
1.7	'.6	Início das Aulas	28/04/2025

- 1.9 Para matrícula no PVC Gol de Letra 2025 todas (os) as (os) interessadas (os) deverão participar das etapas do processo seletivo dispostas no item 6 deste edital e atender aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.
- 1.10 O PVC Gol de Letra 2025 é gratuito e se realizará na modalidade presencial.

2. DOS OBJETIVOS

- **2.1** O PVC Gol de Letra 2025 tem como principal finalidade contribuir para inserção de jovens e adultas (os) moradoras (es) do Caju no Ensino Superior.
- 2.2 Dos resultados esperados do PVC:
 - I. Contribuir para inserção de jovens e adultas (os) no Ensino Superior;
 - II. Possibilitar aprendizado complementar nas áreas de conhecimento dispostas no ENEM
 Exame Nacional do Ensino Médio e Vestibular UERJ Universidade Estadual do Rio de Janeiro.
 - III. Contribuir para a formação sociocultural e política das (os) jovens e adultas (os).

3. PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO

- **3.1** Para participar do processo de seleção as candidatas deverão cumprir os requisitos abaixo:
 - I. Renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo;
 - II. Renda mensal familiar de até três salários mínimos;
 - III. Domiciliada (o) no Complexo de favelas do Caju e adjacências;
 - IV. Ensino Médio Completo e Cursando o 3º ano do Ensino Médio

4. DAS VAGAS

- **4.1** 23 vagas destinadas para candidatas (os) de ampla concorrência que tenham concluído o ensino médio.
 - I. As vagas previstas serão distribuídas de acordo com o perfil etário disposto abaixo:
 - **a.** 70% das vagas para jovens (16 a 29 anos) conforme previsto no Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852/2013.
 - **b.** 30% das vagas para adultos de 30 a 59 anos, conforme previsto na política de assistência social, Resolução CNAS nº 109/2009.
 - II. 03 vagas destinadas para trabalhadoras (es) da Fundação Gol de Letra com o ensino médio concluído e que disponham de carga horária para participação.



- III. 04 vagas destinadas para ex-alunos do PVC 2024, mediante avaliação técnica do Serviço Social;
- IV. Fica reservado a equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade alterações ao item 4.1 e subitens de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não preenchimento de vagas de acordo com o previsto no item 4.1 acarretará a redistribuição das vagas entre jovens de 16 a 29 anos, moradoras (es) do Caju inscritos e aprovados no processo seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Da Inscrição:

- I. A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link https://forms.office.com/r/DQBPPWqMV9 mediante preenchimento completo do formulário.
 - II. O Programa Juventude e Oportunidade não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
 - III. A inscrição será realizada conforme cronograma disposto neste edital [item 1.8].
 - IV. A não veracidade das informações prestadas no ato da inscrição incorrem em desclassificação imediata, devendo a (o) candidata (o) estar ciente quanto a veracidade das informações prestadas e possível solicitação de documentação comprobatória pela equipe.
 - V. Só será considerada uma inscrição por candidata (o), sendo considerada a primeira inscrição como válida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento aos critérios do item 3 desclassificam automaticamente a candidatura e deverão ser comprovados no ato da inscrição quando forem solicitadas pela equipe do Serviço Social.

6. DA SELEÇÃO PARA O PVC GOL DE LETRA

- **6.1** A Seleção será coordenada pela Analista de Projetos do Programa Juventude e Oportunidade.
- **6.2** Etapas do processo seletivo e outras determinações:
 - I. **Primeira Etapa:** Presença na semana de integração que contabilizará 1(um) ponto para cada dia de participação, sendo desclassificada(o) a(o) aluna(o) que não participarem de nenhum dia. Totalizando 5 (cinco) pontos na classificação geral.



- II. Segunda Etapa: Presença nos 25 dias de nivelamento com aulas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Redação. Cada presença diária contabilizará 1 (um) ponto, totalizando 25 pontos na classificação geral.
- III. Terceira Etapa: Análise Socioeconômica consiste na análise das(os) candidatas(os) inscritas(os) dentro dos pré-requisitos estabelecidos no item 3 e pela equipe técnica de Assistentes Sociais do Programa Juventude e Oportunidade, que pontuará até 100 pontos por meio de avaliação das declarações do formulário de inscrição e análise de documentos (caso sejam solicitados para vias de comprovação), além de outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os critérios estabelecidos no item 6.3.
- IV. A (O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.
- V. Pontuação máxima ao final do processo é de 130 pontos.
- VI. Critérios de desempate serão estabelecidos pelo maior grau de vulnerabilidade socioeconômica analisado pela equipe técnica do programa.

6.3 Da Análise Socioeconômica:

I. A análise socioeconômica consiste em um instrumento técnico, formado por um conjunto de informações sociais, econômicas, territoriais e culturais. O instrumento é utilizado para analisar as condições socioeconômicas da (o) candidata (o) e do seu núcleo familiar. Serão considerados os seguintes critérios de peso:

		T	
Determinantes	%	ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	
	25%	Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta	
		igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos;	
		Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita bruta	
Renda		igual ou inferior a 1/2 salário-mínimo;	
		Candidata Desempregada;	
		Vinculação do responsável pela família com o mercado de	
		trabalho e a Previdência Social;	
Raça	25%	Etnia/cor	
PCD	10%	PCD (Peso 10%)	
Família	15%	Composição Familiar	
Familia		Maternidade Solo	
Ensino	5%	Instituição em que cursou o último ano de ensino	
Ensino		Escolaridade e ocupação do responsável pela renda família	
	10%	Condição de Moradia da Candidata	
Moradia		Tipo de Construção	
		Banheiro	
Diversidade	10%	Pessoa Trans	

www.goldeletra.org.br



- II. A (O) candidata (o) poderá utilizar o campo "Outras Informações" do formulário de inscrição para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar, donde serão analisadas outras determinações sociais como questões de saúde, organização familiar, dentre outros. As determinações sociais comprovadas poderão refletir como critério de desempate.
- III. Entende-se por determinações sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, "risco social" e /ou impactam a saúde da (o) candidata(o) e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.
- IV. As informações prestadas e a veracidade são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).
- V. A (O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

7. DO RESULTADO

7.1 O Resultado do processo seletivo consistirá na soma das pontuações obtidas nas 3 (três) etapas do processo seletivo.

Resultado = Etapa 1 + Etapa 2 + Etapa 3

- **7.2** Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critério de desempate, nessa ordem:
 - I. Menor Renda per capita auferida;
 - II. Menor idade;
- **7.3** A ordem de classificação no processo seletivo considerará a maior pontuação respeitando preenchimento da vaga.

8. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- **8.1** As(os) candidatas(os) selecionadas(os) serão informadas(os) mediante divulgação da listagem final no Instagram da Gol de Letra (@goldeletrabr).
- **8.2** As matrículas serão realizadas pela equipe técnica do Serviço Social da Fundação Gol de Letra.
- **8.3** A não realização dentro da data prevista neste edital, item 1.8, acarreta eliminação do processo seletivo.
- **8.4** A data e horário de agendamento das matrículas serão comunicadas diretamente as (os) candidatas (os) classificadas (os) por meio do *whatsapp* ou ligação.
- **8.5** A matrícula poderá ser realizada pessoalmente somente pelo candidato e/ou por seu representante legal, no caso dos candidatos menores de 18 anos.



- **8.6** No ato da matrícula, a (o) candidata (o) selecionada (o) ou seu/sua responsável legal deverá entregar a cópia documentação abaixo:
 - a. RG e CPF
 - b. RG e CPF dos responsáveis quando menor de 18 anos;
 - c. Comprovante de Residência atualizado;
 - **d.** Comprovante de Escolaridade;
- **8.7** Fica a cargo da equipe do programa a solicitação de outras documentações a título de acompanhamento social.
- **8.8** A (O) candidata (o), ou responsável legal, se responsabiliza pela idoneidade, veracidade e validade das informações/documentações apresentadas.
- **8.9** A ocorrência de qualquer mácula aos itens apresentados/informados acarretará a eliminação do interessado.
- **8.10** As matrículas somente serão consideradas válidas e efetivadas com o preenchimento correto do termo de compromisso do Programa Juventude e Oportunidade, entregue pelo Serviço Social em horário agendado e informado à (o) candidata (o) selecionada (o), ou responsável legal, presencialmente na Fundação Gol de Letra.
- **8.11** A (O) candidata (o) que não tenha participado do processo seletivo dentro do prazo poderá solicitar participação no PVC Gol de Letra 2025 nos casos dispostos abaixo:
 - a. Não preenchimento das vagas do PVC Gol de Letra.
 - b. Avaliação Social da equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade.
 - c. Encaminhamento dos dispositivos da Política de Assistência Social do território.

9. DAS AULAS

- 9.1 As aulas serão organizadas pela equipe do Programa Juventude e Oportunidade.
- **9.2** Os encontros ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 18h00 às 21h30, de acordo com calendário estipulado pela supervisão pedagógica e quinzenalmente aos sábados, das 8h às 12h.
- **9.3** A carga horária das aulas será disposta de acordo com o quadro abaixo:

Disciplina	Carga Horária		
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Redação			
Língua Portuguesa (LP)	80h		
Literatura Brasileira (LTB)	40h		
Espanhol (ESP)	40h		
Redação	60h		
Ciências Humanas e suas Tecnologias			
Sociologia (SOC)	40h		
Filosofia (FILO)	40h		
História (HIS)	40h		
Geografia (GEO)	40h		

www.goldeletra.org.br



Ciências da Natureza e suas Tecnologias			
Física (FIS)	40h		
Química (QUI)	40h		
Biologia (BIO)	40h		
Matemática e suas Tecnologias			
Matemática (MAT)	110h		
Atividades Complementares (AC)	20h		
Carga Horária Total	640h		

PARÁGRAFO ÚNICO: O cronograma das aulas será divulgado as (os) alunas (os) no início das aulas, com periodicidade mensal.

10. DO BANCO DE RESERVA

- **10.1** Serão consideradas (os) Banco de Reserva as (os) candidatas (os) aprovadas (os) que não figurarem entre as vagas disponíveis.
- **10.2** As (os) candidatas (os) serão listados em ordem crescente respeitando os critérios elencados no processo seletivo e pré-requisitos.
- 10.3 A lista será divulgada nas redes sociais da Fundação Gol de Letra.
- **10.4** A listagem terá validade até o dia 31/11/2025 e não assegura direito à matrícula.

11. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS E DESLIGAMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 Em casos de desligamento do processo seletivo por solicitação da (o) candidata (o) ou por não cumprimento no disposto no item 3 e subitens, serão convocadas (os) as (os) candidatas (os) do banco de reserva até completar o número de vagas previsto neste edital.
- 11.2 Em caso de não preenchimento das vagas mediante convocação do banco de reserva, as vagas poderão ser preenchidas de acordo com a demanda espontânea e/ou de acordo com a avaliação da equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade até completar o número de vagas previsto neste edital.
- **11.3** A (o) candidata (o) poderá realizar sua matrícula no prazo estipulado neste edital ou conforme avaliação da equipe técnica do Programa Juventude e Oportunidade.
- **11.4** As (os) possíveis novas (os) candidatas (os) deverão realizar entrevista social e matrícula de acordo com o agendamento da equipe técnica do programa, em casos de incorrer em período posterior ao previsto no referido edital.
- **11.5** Em caso de desligamento por baixa frequência, participação menor que 75%, as vagas serão preenchidas de acordo com o disposto neste edital.
- **11.6** O Programa Juventude e Oportunidade se reserva o direito de remanejar as vagas não preenchidas para o PVC Gol de Letra 2025, de acordo com as possibilidades de atendimento e regulamento previsto neste edital.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A duração máxima prevista do PVC Gol de Letra será de 9 meses.
- 12.2 A duração do curso determina a vigência máxima da gratuidade.
- 12.3 A gratuidade abrange o custeio integral do valor do curso compreendendo disponibilização de uniforme e salas de aula para a fase em curso, não compreendendo alimentação e transporte do aluno.
- 12.4 Todos as (os) matriculadas (os) deverão se comprometer em observar as regras do termo de compromisso e as normas da Fundação Gol de Letra entregues no ato da matrícula, ficando cientes, desde já, que deverá cumprir as atividades previstas para o desenvolvimento de sua aprendizagem e que a presença nas aulas é obrigatória em, pelo menos, 75% do período letivo.
- 12.5 O Programa Juventude e Oportunidade poderá alterar as datas previstas neste edital, bem como poderá alterar o cronograma do curso, podendo inclusive ajustar o calendário escolar. Em todas as hipóteses, as (os) alunas (os) deverão ser informadas (os) com uma semana de antecedência ou conforme acordado entre a equipe e as (os) candidatas (os) / matriculadas (os).
- **12.6** A (O) aluna (o) que apresentar comportamento inadequado, ilegal e/ou contrário aos regulamentos do Programa Juventude e Oportunidade, poderá a qualquer tempo ser desligado do processo seletivo e/ou do PVC Gol de Letra 2025.
- **12.7** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela supervisão sóciopedagógica da Fundação Gol de Letra.
- 12.8 Este edital será publicado no site da Fundação Gol de Letra < https://www.goldeletra.org.br/ >.
- 12.9 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.